



PARECER JURÍDICO AO PROJETO

DE LEI Nº 85/2018

Eminente Presidente,

Eminentes Vereadores,

Submete-se a apreciação desta Procuradoria o singelo projeto de lei nº 85/2018, subscrito pelo Executivo Municipal que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais e emergenciais no âmbito da política municipal de assistência social e cidadania no âmbito do Município de Itapemirim em plena observância aos preceitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.831/2014.

Com a exordial legislativa veio a justificativa.

A priori, antes de adentrarmos ao ponto nodal, observa-se, que o projeto de lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, além de trazer assunto sucintamente registrado na ementa.



Observa-se, ainda, que o subscritor articulou justificação por escrito, atendendo a preceito regimental. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo, sob o aspecto formal.

Nada obsta o prosseguimento do feito. Destarte, quanto ao presente projeto de lei, nenhum óbice de ordem técnico-formal e/ou material existe, não havendo qualquer inconstitucionalidade e/ou vícios, portanto, a serem apontados.

À luz do exposto, gizadas nestas considerações, e dispensando, por supérfluas, tantas outras, **emitimos parecer favorável à tramitação do projeto**, pelos motivos acima alinhados.

À(s) douta(s) Comissão(ões) Permanente(s) observado sempre as formalidades legais e cautelas de estilo.

É o parecer, s.m.j.

Itapemirim, 11 de dezembro de 2018.

Wanokzôr Alves Amm de Assis

Procurador Efetivo